

**NORMA DE PROCEDIMENTO – IDAF Nº 040**

<b>Tema:</b>	Alteração no registro de distribuidor de agrotóxicos		
<b>Emitente:</b>	Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf)		
<b>Sistema:</b>		<b>Código:</b>	
<b>Versão:</b>	1	<b>Aprovação:</b>	
		<b>Vigência:</b>	

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Descrever os procedimentos gerais para proceder às alterações no registro de distribuidor de produtos agrotóxicos no Estado do Espírito Santo.

**2. ABRANGÊNCIA**

- 2.1 Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo (Idaf).

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1 Lei Federal nº 7.802, de 11 de julho de 1989.
- 3.2 Decreto Federal nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002.
- 3.3 Lei Estadual nº 5.760, de 02 de dezembro de 1998.
- 3.4 Decreto Estadual nº 4.442-R, de 29 de maio de 2019.
- 3.5 Instrução Normativa Idaf nº 014, de 18 de dezembro de 2019.

**4. DEFINIÇÕES**

- 4.1 **Agrotóxicos** - produtos e agentes de processos físicos, químicos ou biológicos, destinados ao uso nos setores de produção, armazenamento e beneficiamento de produtos agrícolas, nas pastagens, na proteção de florestas, nativas ou implantadas, e de outros ecossistemas e também de ambientes urbanos, hídricos e industriais, cuja finalidade seja alterar a composição da flora ou da fauna, a fim de preservá-las da ação danosa de seres vivos considerados nocivos. Classificam-se também como agrotóxicos as substâncias e os produtos empregados como desfolhantes, dessecantes, estimuladores e inibidores de crescimento.
- 4.2 **Certificado de registro de distribuidor de agrotóxico** - documento emitido pelo Idaf que permite o funcionamento de unidade distribuidora de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.



4.3 **Unidades descentralizadas do Idaf** - unidades administrativas localizadas em cada município do estado, compostas por gerências regionais e locais e postos de atendimento.

## 5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

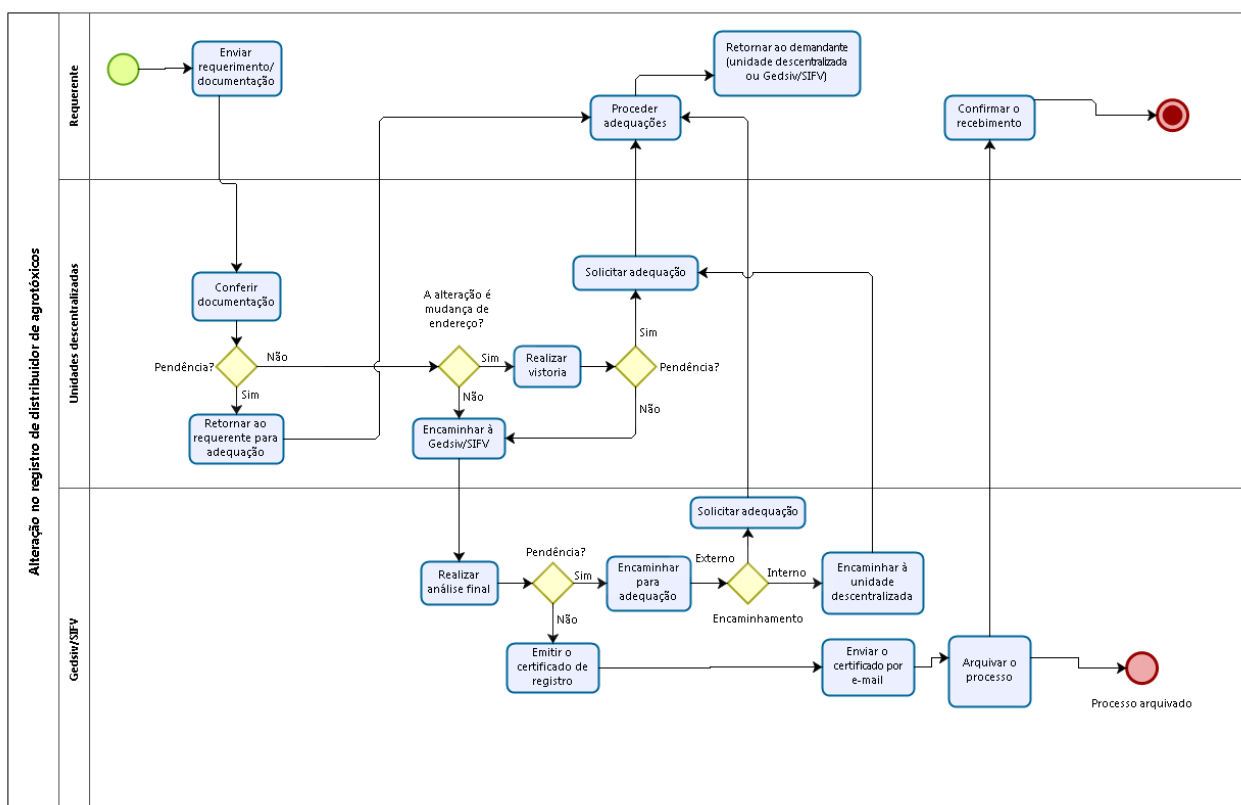
5.1 Gerência de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal (Gedsiv).

5.2 Subgerência de Inspeção e Fiscalização Vegetal (SIFV).

5.3 Unidades descentralizadas do Idaf.

## 6. PROCEDIMENTOS

6.1 Fluxograma do procedimento para proceder alterações no registro de distribuidor de agrotóxicos, seus componentes e afins:



6.2 Para proceder às alterações no registro de distribuidor de agrotóxicos, o interessado deverá formalizar a intenção, mediante apresentação dos documentos disponíveis em: <https://idaf.es.gov.br/registro-de-distribuidores>.



- 6.3 A demanda deve ser apresentada em uma das unidades descentralizadas do Idaf, no município onde está localizado o estabelecimento.
- 6.4 Em caso de alteração de endereço, o agente de fiscalização local realiza vistoria no endereço novo pretendido, informado pelo requerente, a fim de verificar a compatibilidade da estrutura com as exigências legais pertinentes.
- 6.5 Havendo adequações a serem realizadas, o requerente é notificado ao cumprimento, sendo acordado um prazo. O processo é arquivado ao fim desse período, caso não haja manifestação do interessado.
- 6.6 Não havendo pendências, as unidades descentralizadas encaminham o requerimento e os documentos necessários à Gedsiv/SIFV.
- 6.7 A demanda é analisada pela SIFV, a fim de efetuar a alteração solicitada no registro do requerente.
- 6.8 Realizada a alteração, o certificado de registro atualizado é emitido, em via eletrônica única, e encaminhado ao requerente por e-mail.

---

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---

---

- 7.1 As alterações no registro que são de comunicação obrigatória ao Idaf são aquelas definidas no art. 3º, da Instrução Normativa Idaf nº 014/2019, e indicadas no anexo I desta norma.
- 7.2 Considera-se como distribuidor de agrotóxico a pessoa física ou jurídica que distribui agrotóxicos, seus componentes e afins para locais distintos de mesma titularidade ou a terceiros, mediante acordo comercial e fomento.

---

---

## 8. ASSINATURAS

---

---

<b>EQUIPE DE ELABORAÇÃO:</b>	
<b>Marcio Gama dos Santos da Costa</b> Subgerente de Inspeção e Fiscalização Vegetal	Elaborado em 14/05/2021
<b>Ademar Espíndula Junior</b> Fiscal Estadual Agropecuário	
<b>APROVAÇÃO PELA GERÊNCIA:</b>	
<b>Daniel Pombo de Abreu</b> Gerente de Defesa Sanitária e Inspeção Vegetal	Aprovado em
<b>APROVAÇÃO PELA DIRETORIA:</b>	



<b>Leonardo Cunha Monteiro</b> Diretor-Presidente	Aprovado em
<b>Fabiano Campos Graziotti</b> Diretor técnico	Aprovado em



## ANEXO I

Alterações de comunicação obrigatória ao Idaf, conforme art. 3º, da IN Idaf nº 014/2019:

### Para distribuidores constituídos como pessoas jurídicas:

I. Alteração de endereço*
II. Alteração da razão social da empresa
III. Alteração do representante legal da empresa
IV. Alteração do responsável técnico

\*Deve ser comunicada previamente à execução, pois depende de aprovação do Idaf.

### Para distribuidores constituídos como pessoas físicas:

I. Alteração de endereço*
II. Alteração do responsável técnico

\*Deve ser comunicada previamente à execução, pois depende de aprovação do Idaf.

## ASSINATURAS (5)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### MARCIO GAMA DOS SANTOS DA COSTA

SUBGERENTE  
SIFV - IDAF - GOVES  
assinado em 12/07/2022 13:26:36 -03:00

### DANIEL POMBO DE ABREU

GERENTE SETORIAL  
GEDSIV - IDAF - GOVES  
assinado em 13/07/2022 10:11:32 -03:00

### FABIANO CAMPOS GRAZZIOTTI

DIRETOR TECNICO  
DITEC - IDAF - GOVES  
assinado em 13/07/2022 08:02:38 -03:00

### ADEMAR ESPINDULA JUNIOR

FISCAL ESTADUAL AGROPECUARIO  
SIFV - IDAF - GOVES  
assinado em 13/07/2022 14:40:21 -03:00

### LEONARDO CUNHA MONTEIRO

DIRETOR PRESIDENTE  
01011200001 - IDAF - GOVES  
assinado em 13/07/2022 14:41:14 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 13/07/2022 14:41:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARCIO GAMA DOS SANTOS DA COSTA (SUBGERENTE - SIFV - IDAF - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-6Z6ML3>